



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0267/2021

Em, 17 de agosto de 2021

INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cabo Frio a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

§1º A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual e será aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem por objetivo:

- I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas,
- II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III - Criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Pequenos Negócios.
- IV - Apresentar conceitos relacionados ao empreendedorismo;
- V - Promover a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- VI - Apresentar as boas práticas e iniciativas relacionadas ao empreendedorismo;
- VII - Demonstrar casos de empresas que mudaram a realidade da sociedade através da atividade empreendedora.
- VIII - Apresentar iniciativas relacionadas ao empreendedorismo social;
- IX - Realizar atividades didáticas para a promoção da cultura empreendedora.
- X - Divulgar as oportunidades de carreira relacionadas às carreiras de nível técnico

Art. 3º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo de Cabo Frio, que será organizada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com a Superintendência da Juventude e Superintendência de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Na Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor serão realizadas palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalhos, distribuições de revistas e histórias em quadrinhos e demais eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor entre os alunos da rede municipal de ensino público de Cabo Frio.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 5º Dar-se-á especial ênfase na divulgação de oportunidades e meios que os alunos do ensino médio têm para conquistar um diploma de nível técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, Superintendência da Juventude, Secretaria de Educação e Superintendência de Ciência e Tecnologia, ficam autorizadas a firmarem parcerias para a realização de eventos relacionados a presente propositura.

Art. 7º A origem dos recursos para os fins que se destinam a presente Lei será estabelecida em créditos suplementares ou no Plano Plurianual municipal, Lei Orçamentária Anual do município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal dos anos seguintes a sua publicação.

Art.8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2021.

FELIPE MONTEIRO DA SILVEIRA PIRES

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, até o presente momento, nota-se cada vez mais comum a vontade do jovem de empreender para alcançar suas realizações pessoais. Hoje, o empreendedorismo está ao alcance de qualquer pessoa, mas está propenso a dificuldades, principalmente aos jovens. Entre os principais obstáculos estão a ampla burocracia, atraso na infraestrutura e dificuldade de conseguir crédito. Ter que lidar com esses fatores somados à incapacidade do jovem gestor de criar um planejamento financeiro adequado e administrar seu negócio torna muito provável o fracasso do empreendimento em pouquíssimo tempo. Baseado nisso considera-se grande a necessidade de promover a capacitação profissional dos Jovens e incentivo ao empreendedorismo.